



DECRETO Nº 96, de 08 de Março de 2017

NOMEIA OS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS - FUNDEB

O Prefeito do Município de Mirai, MG, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 1.406, de 8 de outubro de 2007

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, nos termos do que dispõe a legislação municipal em vigor, a saber:

I – Representantes do Poder Executivo:

Titular: Getúlio Martins Rodrigues

Suplente: Mariza Barbosa Belizeu

Titular: Ricardo Lopes Silveira

Suplente: Loana Luiza Teodoro

II – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Tatiana Ricardo de Oliveira

Suplente: Flávia Feguette de Souza

III – Representantes dos Diretores das Escolas Públicas:

Titular: Ângela Maria Proba

Suplente: Elione Aparecida Bonato Resende

IV – Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Vítor Fagundes Rodrigues

Suplente: Daniela Miranda Rosa



V – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Cíntia Aparecida Ricardo Oliveira

Suplente: Ana Laura Alcântara Cruzú

VI – Representantes dos Estudantes de Educação Básica Pública:

Titular: Maria Eduarda Portela Resende

Titular: Ewerton Antônio Oliveira Bonato

Suplente: Isabela Teodoro da Glória

Suplente: Cassiano Gonálves Garcia

VII - Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Maria do Carmo Oliveira e Silva Trota

Suplente: Maria Aparecida Rocha Todesco

VIII – Representantes do Conselho Tutelar Municipal:

Titular: Jefferson Lucas do Prado

Suplente: Ana Maria da Silva Oliveira

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal para Controle e Acompanhamento Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização para os Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB não serão remunerados, sendo o serviços prestados considerados de relevante interesse público.

Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

Art. 4º - Este decreto em vigor na data de publicação

Mirai, 08 de Março de 2017

LUIZ FORTUCE

Prefeito Municipal